Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

**Lei número 3344, de 03 de Abril de 2002**

**"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social à Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes - AMAR e dá outras providências".**

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social a Associação de Amparo as Crianças e Adolescentes - AMAR, inscrita no CGC/MF sob n° 02.992.433/0001-04, no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais), destinada a manutenção e funcionamento da entidade.

**Artigo 2°** - A Associação mencionada obriga-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação 2.6.1.63.1.335043.082430009.2.003, do orçamento vigente.

**Artigo 4°** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de abril de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
15 de Abril de 2002
Página, nº 3 - A

**Lei nº 3344, de 03 de Abril de 2002**
**"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social à Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes – AMAR e dá outras providências".**

Rubens Castano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social a Associação de Amparo as Crianças e Adolescentes – AMAR, inscrita no CGC/MF sob nº 02.992.433/0001-04, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinada a manutenção e funcionamento da entidade.

**Artigo 2°** - A Associação mencionada obriga-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação 2.6.1.63.1.335043.082430009.2.003, do orçamento vigente.

**Artigo 4°** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de Abril de 2002
Rubens Castano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal